



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 278/2017-C
Ref.: Ofício SGP-12 nº 393/2017

DOCREC
497/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, atendendo ao Requerimento nº 22/2017, de autoria do Vereador Arselino Tatto, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito dos projetos pré-selecionados nas modalidades VAI I e VAI II.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/jgc
Req CECE 393-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Diversidade Cultural – Coordenação do Programa VAI
Av. São João, 473, 8º. Andar, Centro - São Paulo (SP) - CEP 01035-000

211.0063175-2
13
Rita de Cássia
RF 680.000-00
PMSP/SMC

São Paulo, 12 de julho de 2017.

Após a seleção dos projetos feita pela Comissão de Avaliação da 14ª Edição do Programa VAI, referente à seleção de propostas do VAI II, a equipe técnica da SMC identificou que 05 (cinco) projetos que foram selecionados na reunião de 05 de maio de 2017 não apresentaram documentação relativa aos projetos anteriormente desenvolvidos com recursos do VAI, conforme previsto em Edital, na cláusula 3.5, letra 'o':

"3.5 O projeto deverá conter:

o) Projetos contemplados em edições anteriores devem apresentar um breve relato sobre o desenvolvimento das atividades, possíveis impactos, composição e alterações do grupo no decorrer do projeto contemplado e o projeto atual, relação de equipamentos adquiridos e materiais produzidos com o recurso do VAI."

Ao não apresentar a relação de equipamentos e materiais adquiridos, esses projetos não cumpriram o Edital. Por este motivo, foi convocada uma nova reunião da Comissão de Avaliação, na qual o problema foi exposto. A cláusula não observada foi lida e os membros da Comissão conversaram a respeito dos problemas expostos. Não foi possível chegar a um consenso, com divergências sobre o encaminhamento a ser tomado. Por fim, a Comissão absteve-se de decidir.

Diante dos fatos relatados, a equipe técnica preparou relato detalhado do acontecido para a Assessoria Jurídica, solicitando orientação. Nesse relato fica clara a necessidade da apresentação de relatórios de atividades desempenhadas pelos grupos em Edições anteriores do programa, indicando inclusive uma lista com possíveis impactos, alteração do grupo, e aquisição de equipamentos e materiais. Trata-se de um edital de estímulo a grupos com pouco histórico de acesso a recursos públicos por outros meios e, portanto, desejável que, após serem apoiados num edital, tenham desenvolvido ferramentas para buscar sua sustentabilidade por outros meios, havendo aprovação de novos grupos. Esta exigência é fundamental para garantir que os recursos sejam bem destinados aos projetos selecionados a cada Edição, com sua justificativa inserida no contexto do projeto. É necessário deixar claro que se houve a compra de determinados equipamentos em uma Edição, entendemos que os mesmos deverão estar à disposição do grupo no ano seguinte e assim, a cada Edição, abre-se a oportunidade de complementar os materiais e equipamentos necessários para a continuidade das atividades do mesmo grupo, que deve mostrar coerência com os que já foram adquiridos anteriormente.

CÓPIA

2017.0063175-2

14

Dessa forma, a continuidade de seleção dos mesmos grupos em várias Edições é possível, desde que sejam bem despendidos os recursos solicitados no edital anterior, evitando duplicidade de gasto. É fundamental a observação das regras pela Comissão e também pela Secretaria. Por este motivo, foi chamada nova reunião da Comissão. O Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais foi criado para apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades artístico-culturais, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos culturais. Faz parte da essência do Programa a distribuição de recursos para a maior multiplicidade possível de grupos, contemplando sempre que possível novos grupos. Dessa forma, a continuidade só se justifica se houver uma ampliação e consolidação das atividades culturais de um determinado grupo.

Rita de Cássia
F. de Cássia
Coordenadora
de Projetos
Culturais

A Comissão absteve-se de fazer valer a regra do Edital, no entanto, a inobservância de regra estabelecida em Edital gera prejuízo aos grupos inscritos e ao Edital como um todo. Não se trata de decisão monocrática da SMC, como a Comissão apontou, e sim de cumprimento do Edital publicado. A cláusula 3.9 prevê que *"Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital"*.

Desta forma, não há outra saída senão cumprir o Edital em suas cláusulas 3.5 e 3.9.

Sendo assim, foi necessária a desclassificação dos grupos:

- Trocando a Pele: Apresentação Estudos Criação
- Batucafro – Iya Mi Axexê Minha Mãe é Minha Origem
- Diáspora em Brasil
- Estação SP #4
- Irokô Raízes e Saberes

Em substituição, foram classificados os 5 primeiros suplentes:

- Samba na 2
- Gerações de Mulheres Feminino em Geral
- Uma cartografia da exploração
- Trânsito entre tradições Africanas / Afro-Brasileira e Artes da palavra – Primeira Educação do Encontro Artístico- Pedagógico sobre tradição oral
- Favela Viva

Reforçamos o caráter inclusivo desse edital que foi criado para apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades artístico-culturais, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos culturais. Para um grupo já vencedor poder ser novamente contemplado é essencial que a proposta seja muito bem fundamentada e que cumpra expressamente as regras do edital, o que, no caso, não ocorreu.

Atenciosamente,



Talita Rodrigues de Campos

RF 838.599-8

Coordenadoria de Diversidade Cultural



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

CÓPIA

Folha de informação nº 15

Do processo nº 2017-0.063.175-2

em

13/07/17

Assinatura
RF. 6
SMC

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Arselino Tatto

ASSUNTO: Requerimento nº 22/2017 que solicita informações sobre os projetos pré- selecionados nas modalidade VAI I e VAI II.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe,

Encaminhamos o presente para providências subsequentes, com as informações prestadas pela Coordenadoria de Diversidade Cultural desta Pasta, em resposta aos questionamentos do Vereador Arselino Tatto, acostado à fl.10.

Por oportuno, salientamos que as informações prestadas encontram-se acostadas ao processo 6025.2016/0011596-1, citado pelo Vereador no requerimento, e que o processo está classificado como público.

Em 13 de julho de 2017

GIOVANNA M. R. LIMA
Chefe de Gabinete
SMC

